



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501/2011

“Dá denominação a próprio público que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **“AUDITÓRIO ESCOLAR “HEBE ANTUNES DE PINHO”**, o próprio público em que se encontra instalada na Escola Municipal Coronel Ribeiro dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas em homenagem à cidadã que empresa o seu nome para o próprio público descrito no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de agosto de 2011.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em 15 / 08 / 2011

Roberta Faria Pereira

Roberta Faria Pereira
Chefe de Gabinete

José Isaiás Masiero
José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br